



**DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 580/2023.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº  
399, DE 21 DE MAIO DE 2018 QUE  
INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL  
DO MEIO AMBIENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO –**  
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela  
Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de  
Deputado Irapuan Pinheiro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica alterado o artigo 3º, XII, da Lei nº 399, de 21 de maio de  
2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º(...)**

**XII** - Taxa para emissão de documentos relacionados ao  
licenciamento ou autorização ambiental, como anuências e  
declaração de dispensa ambiental.

**(...)**

**Art. 2º.** - Fica alterado o artigo 7º da Lei nº 399, de 21 de maio de 2018, que  
passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 7º** O Conselho Gestor do Fundo terá a seguinte  
composição:

**I** - O secretário do Meio Ambiente e Urbanismo;

**II** - O Secretário do Desenvolvimento Agrário;

**III** - O Secretário da Infraestrutura e Transportes;

**Parágrafo único:** O Fundo Municipal de Meio Ambiente está  
vinculado à Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, a quem  
compete a sua gestão administrativa, orçamentária e financeira.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário.

PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES, CENTRO | CEP: 63.645-000  
CNPJ: 12.464.103/0001-91 | EMAIL: PMDIPADM@GMAIL.COM

FONE: (88) 3569-1218



**DEPUTADO  
IRAPUAN PINHEIRO**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,  
EM 24 DE ABRIL DE 2023.**

  
**FRANCISCO GILDECARLOS PINHEIRO**

**PREFEITO MUNICIPAL**